



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 359

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato o prédio que especifica à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná.


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, a casa de madeira, coberta de telhas, construída à Avenida Reinaldo Figueira Machiavelli, sob nº 158, no lote nº 80, objeto do título de domínio nº 80 e da matrícula nº 6.357, do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Lapa Pr., para sediar o Destacamento Policial de Antonio Olinto.

§ único - Para formalizar a cessão, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar os termos contratuais que forem de estilo da comodatária.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 24 de abril de 1990.


JORGE TRAIN
Prefeito Municipal